

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1178/73

Aprovado por Deliberação
em 13/6/1973

PROCESSO CEE N° 523/73
INTERESSADO: Richard Ned Mullins
ASSUNTO : Equivalência de estudos
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATOR : Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO:

1 - Richard Ned Mullins nascido nesta Capital, em 1955 fez os seguintes estudos:

- a) curso primário com 8 séries na School of Mary Immaculate, de São Paulo,
- b) curso secundário com três séries na Escola Secundaria Woodland em Fayetteville, Arkansas, nos Estados Unidos.

2 - O aluno solicita autorização para continuar seus estudos no Curso de Segundo Grau (fls. 2)

3- Os documentos apresentados estão de acordo com as exigências legais.

FUNDAMENTAÇÃO:

A pretensão do aluno encontra amparo no artigo 100 da Lei 4.024, na Resolução CEE n° 19/63 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO

Em vista de que foi exposto, somos de parecer que esta CEE reconheça a equivalência dos estudos feitos pelo aluno com os nossos estudos de ensino de 1° grau autorizando sua matrícula na 1ª, série do ensino de 1° grau.

Sem prejuízo da continuação de seus estudos, o aluno deverá submeter-se, em tempo oportuno a exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral cívica.

Este é o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 18 de março de, 1973

Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realização nesta data, após discussão e cotação, adotou como seu PARECER a conclusão do VOTO de nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Avlia, José Conceição Paixão, Maria Ignea D. de Siqueira e Theresinha Fram. Sala de Sessões, 2 de abril da 1973

Conselheiro Jáu de Moraes Neves - Presidentes